



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.800/2003

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a ceder espaço público em comodato à instituição que menciona e dá Outras Providências

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato, ao Clube do Cavalo de Mariana – MG., uma área de terreno à margem da Rodovia MG 129, sentido Mariana – Samarco, no bairro São Cristóvão, nesta cidade, onde a entidade desenvolverá suas atividades estatutárias e eventos abertos ao público.

Art. 2º. – O Contrato que estabelecer a cessão deverá conter cláusulas e mecanismos que permitam a retomada do imóvel, em caso da entidade descumprir as normas municipais de posturas, tributárias e ambientais, as disposições dos seus estatutos ou paralisar suas atividades.

Art. 3º. – O prazo da cessão será por um período de 20 (vinte) anos, sendo permitido à Comodatária edificar no terreno, de acordo com projetos a serem apreciados pela Secretaria Municipal de Obras, as instalações necessárias ao desempenho de suas atividades.

Art. 4º. – Em nenhuma hipótese será permitida a sub-cessão, sub-rogação ou qualquer outra forma de transferência de direitos e obrigações advindas do Contrato de Comodato, permitindo, todavia, a concomitância de uso entre o Município e o Comodatário, em atividades que lhes sejam comuns.

Parágrafo Único: As condições de uso simultâneo do espaço e das instalações, bem como a realização de eventos em co-participação, serão estabelecidas por meio de instrumentos próprios.

Art. 5º - Findo o prazo de comodato as benfeitorias não removíveis erigidas no imóvel, dele farão parte, independente de indenização.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 27 de novembro de 2003.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CELSO COTA NETO

Prefeito Municipal